



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



LEI N° 1.433 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuições e subvenções às seguintes entidades, órgãos e pessoas com recursos do orçamento de 2014:

ENTIDADE/ÓRGÃO	VALOR R\$
Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	20.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Associação Arinense de Apoio a Pacientes com Câncer - ABAC	5.250,00
Igrejinha Esporte Clube	5.600,00
Azulão Esporte Clube	5.600,00
Veredão Esporte Clube	5.600,00
Novo Horizonte Esporte Clube	5.600,00
Nova Vila Esporte Clube	5.600,00
Planalto Esporte Clube	5.600,00
Abrigo Frei Pio	85.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	140.000,00
Associação dos Estudantes Universitários de Arinos – AEUA	5.250,00
Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social – ADESA	63.900,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	80.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	13.000,00
AMNOR	77.175,00
Programa de Concessão de Benefícios	519.785,00
Instituto Estadual de Florestas – IEF	17.000,00
Associação Comunitária Arte e Cultura de Arinos – ACACA	3.150,00
Memorial Padre Alfonso Pastore	4.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	12.000,00
AMM/CNM	13.230,00
Associação Comunitária Moradores de Arinos – ACOMAR	108.000,00
Manutenção das Atividades de Merenda Escolar – PNAC	10.584,00
Centro de Cultura Natalia – CCN	18.190,00
Cáritas Diocesana de Paracatu	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

prefeitura@arinos.mg.gov.br



AMANS	12.000,00
Centro de Cultura Natália / Casa Lar	178.000,00
Círculo Turístico	12.600,00

Art. 2º A autorização de que trata esta lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários, dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a sua concessão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 05 de dezembro de 2013.

Roberto Sales
Prefeito Municipal